

LEI Nº.673 / 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRIBUIR COM A ENTIDADE ESTADUAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AMUPE (ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO) E COM A ENTIDADE NACIONAL DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICIPIOS, A CNM (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE, e com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS – CNM.

Art 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Alagoinha – Pernambuco, nas esferas administrativas do Estado de Pernambuco e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle, para:

I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;



II - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais.


IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art 3º Para custear o cumprimento das ações referidas ao artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2010.



MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
PREFEITO